

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº Processo Administrativo 0206010100.000010/2026-75

Área Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) , para futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de intérprete de libras, destinados a eventos diversos, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA, classificada como **Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)**, com Elemento de Despesa e Detalhamento nº 3.3.90.39.99;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação promove eventos e palestras para a comunidade e entidades que fazem parte da rede de proteção, atividades que abrangem diversos tipos de públicos, inclusive os que tem necessidades especiais ou algum tipo de deficiência, necessitando que as informações passadas nesses eventos possam ser compreendidas por todos.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta com servidores próprios

Inviável, considerando:

- insuficiência de pessoal;
- ausência de qualificação técnica específica;
- impossibilidade de atendimento simultâneo a múltiplos eventos.

b) Contratações pontuais por evento (sem SRP)

Não recomendada, pois:

- aumenta a burocracia administrativa;
- reduz a economicidade;
- dificulta o planejamento;
- compromete a padronização dos serviços

c) Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Mais vantajosa, pois:

- permite contratações conforme demanda;
- evita contratações emergenciais;
- proporciona ganho de escala e economicidade;
- assegura maior eficiência administrativa.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida é a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços. A escolha fundamenta-se:

- na natureza comum dos serviços;
- na possibilidade de competição;
- na necessidade de flexibilidade contratual;
- na economicidade e eficiência do modelo SRP.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilização de profissionais devidamente qualificados e certificados;
- Atendimento à legislação vigente (segurança do trabalho, acessibilidade, normas técnicas);
- Capacidade de mobilização rápida para atendimento de demandas;
- Padronização de uniformes e identificação dos profissionais;
- Fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Cumprimento de normas de segurança e prevenção de riscos;
- Experiência comprovada na execução de serviços similares;
- Disponibilidade para atuação em horários variados, inclusive noturnos e finais de semana.

7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS

Para definição das quantidades foram utilizados como parâmetros o histórico dos eventos realizados nos últimos anos.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cesta de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

Por tratar-se de item único, não há possibilidade de parcelamento.

10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não possui.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com as contratações, espera-se maior integração nos eventos, melhoria na organização, garantia de acessibilidade comunicacional, padronização dos serviços prestados, redução de riscos operacionais, maior eficiência na gestão de eventos, visando o melhor atendimento à comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- a) O contratado deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Cabe ao contratado disponibilizar uniformes adequados, quando necessário;

- c) O contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Cabe à empresa substituir imediatamente o profissional que não atenda aos requisitos, apresente conduta inadequada, esteja sem documentação regular;
- e) É função da empresa garantir pontualidade e permanência do profissional durante todo o período do evento;
- f) Manter canal de comunicação ativo com a fiscalização do contrato;
- g) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da qualificação dos profissionais.
- i) Fica a contratante responsável por indicar, com antecedência, o endereço onde o serviço será prestado. Os serviços serão prestados em diversos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- j) Não há obrigatoriedade de vistoria prévia, considerando a natureza variável dos locais de execução e a descrição suficiente dos serviços no Termo de Referência.
- k) A execução ocorrerá de forma parcelada e eventual;
- l) Há possibilidade de atendimento simultâneo em múltiplos eventos;

15. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida atende aos requisitos legais e administrativos, sendo recomendada sua continuidade com a elaboração do Termo de Referência e posterior realização do procedimento licitatório.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul/SC, 09 de abril de 2026.

Sérgio Felipe dos Santos
Agente Administrativo